



CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

PROJETO DE LEI N.º 43/2015

Autor: Poder Legislativo

Relator: Elizabete Mianes da Silva

PARECER

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria do Poder Legislativo, propõe sobre a instituição do Agosto Amarelo no município de Tijuca, pela conscientização e prevenção à deficiência intelectual e/ou múltipla.

A Exposição de Motivos/Justificativa que acompanha e instrui o Projeto, informa que a pretensão da medida é criar o Agosto Amarelo como mês de conscientização pela via legal, o que contribuirá para a participação da sociedade no movimento em prol da inclusão das pessoas com deficiência, favorecendo momentos de reflexão a respeito da questão.

Encaminhado a esta Comissão, fomos honrados, por despacho da Presidência, com a designação para relatar a matéria.

É o relatório.

II – VOTO

O Projeto de Lei nº. 43/2015 preenche o requisito da constitucionalidade.



CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

De igual forma, o instrumento legislativo escolhido é apropriado ao fim a que se destina.

No que tange à juridicidade, as proposições estão em conformidade ao direito, porquanto não violam normas e princípios do Ordenamento Jurídico vigente.

A técnica legislativa empregada no projeto de lei em exame revela-se apropriada, visto que respeita as normas redacionais específicas para reproduzir efeitos no mundo jurídico.

No tocante ao mérito, cabe nossa concordância com as linhas gerais da persuasiva justificção apresentada pelo Legislativo, autor do projeto, como forma de conscientizar a sociedade, combater preconceitos, fomentar o respeito pelos direitos das pessoas com deficiência intelectual e/ou multipla.

Ante o exposto, por estar de acordo com as normas constitucionais, manifestamo-nos pela apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 43/2015 em questão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2015.

Elizabete Mianes da Silva

Vilson José Porcincula

José Roberto Giacomossi